



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 525/2025
Data: 14/03/2025 - Horário: 11:38
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2025

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E O
MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS
CONDENADAS POR CRIMES DE ESTUPRO,
ESTUPRO DE VULNERÁVEL E VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER NO ESTADO DE ALAGOAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo o acompanhamento e monitoramento eletrônico das pessoas condenadas pelos crimes de estupro, estupro de vulnerável e violência contra mulher no âmbito do Estado de Alagoas.

Art. 2º Fica autorizado a criação de um banco de dados estadual para o monitoramento das pessoas condenadas por crimes de estupro (art. 213 do Código Penal), estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal) e violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006), com informações acessíveis aos órgãos de segurança pública e do poder judiciário, incluindo a Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 3º O monitoramento das pessoas condenadas pelas infrações mencionadas no Art. 2º será realizado por meio do uso de dispositivos eletrônicos, como tornozeleiras, que garantirão o cumprimento das penas de forma mais eficaz, possibilitando a monitoração em tempo real e a redução dos riscos à segurança pública.

Art. 4º O banco de dados e os dispositivos de monitoramento eletrônico serão disponibilizados para consulta por órgãos competentes do Estado de Alagoas, sendo obrigatória a identificação do agente público responsável pela consulta.

Art. 5º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos de segurança pública, poderá realizar fiscalizações periódicas sobre a implementação e a eficácia do monitoramento eletrônico, além de promover auditorias sobre o banco de dados e seu acesso.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

de

de 2025.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto visa regulamentar e fortalecer o monitoramento eletrônico de pessoas condenadas pelos crimes de estupro e estupro de vulnerável no Estado de Alagoas, com o objetivo de proteger a sociedade e garantir maior segurança para as vítimas. A tecnologia do monitoramento eletrônico, por meio de tornozeleiras, tem sido amplamente utilizada em outros Estados e países como uma medida eficaz para evitar a reincidência criminal, além de desafogar o sistema penitenciário.¹

A criação de um banco de dados estadual facilitará o acompanhamento das pessoas condenadas, proporcionando uma ferramenta de consulta acessível às autoridades competentes, como a Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público e Poder Judiciário. Isso permitirá um monitoramento em tempo real, com controle rigoroso sobre os condenados e a proteção das vítimas, que poderão ser notificadas em caso de proximidade indesejada com os agressores.

Além disso, ao implementar esse sistema, garantimos que o Estado de Alagoas cumpra com seu papel de assegurar a segurança pública, a proteção das vítimas e a reintegração social dos condenados. O monitoramento eletrônico é uma medida importante para a justiça social, sendo essencial na redução do risco de reincidência e para o cumprimento das penas de forma mais eficaz e humanizada.

A proposta busca ainda criar um modelo eficaz, que sirva como exemplo para outras esferas da administração pública no Brasil. Com o monitoramento adequado e um banco de dados acessível, o Estado estará melhor preparado para lidar com esses casos delicados e garantir maior segurança e tranquilidade à população.

Sala das sessões,  de de 2025.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL

¹ <https://vtvnews.com.br/noticias/politica/alesp-aprova-pl-que-obriga-condenados-por-estupro-a-usar-tornozeleira-eletronica/> Acessado em 07 de fevereiro de 2025.